



Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

O presente Projeto de Lei visa ampliar o cuidado com a saúde emocional dos estudantes da rede pública municipal de Franca, por meio da atuação do Programa HELP, que visa prevenir e proteger a saúde mental dos jovens do município de Franca, realizando um trabalho de acolhimento emocional, escuta ativa e campanhas de conscientização nas unidades escolares.

A instituição do “Dia do HELP” no mês de setembro reforçará o compromisso o município com a valorização da vida e o combate ao suicídio entre adolescentes, contribuindo com a campanha nacional do Setembro Amarelo.

Diante do aumento de casos de ansiedade, depressão e automutilação entre jovens, a presença de programas voluntários nas escolas como o HELP, se torna essencial para ampliar o diálogo, prevenir tragédias como o suicídio e construir para um ambiente escolar mais saudável e humano.

A proposta visa contribuir diretamente para a construção de um ambiente escolar mais saudável e sensível às necessidades emocionais dos estudantes, alinhando-se às diretrizes da campanha nacional do Setembro Amarelo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.



PROJETO DE LEI Nº

/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização HELP nas escolas da rede pública municipal e institui o “Dia do HELP”, a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica autorizada a criação, implementação e atuação do Programa “HELP” nas escolas da rede pública municipal de Franca, com o objetivo de desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio, combate à automutilação e valorização da vida entre os estudantes.

Art. 2º O Programa HELP preferencialmente realizará nas escolas:

I – Palestras, rodas de conversa e workshop sobre saúde emocional, inteligência emocional, autoestima, bullying, automutilação e valorização da vida;

II – Campanhas educativas e de conscientizações voltadas aos alunos, familiares, professores e funcionários;

III – Ações de escuta ativa, acolhimento e encaminhamento, quando necessário, para os serviços especializados;

IV – Parcerias com profissionais da educação, saúde e assistência social para ampliar o impacto das ações.

Art. 3º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Franca, o “Dia do HELP”, a ser celebrado anualmente no mês de setembro, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.



§1º – O “Dia do HELP” integrará a programação municipal da campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio (Setembro Amarelo).

§2º – Nesta data, poderão ser promovidas ações educativas e preventivas em todas as escolas municipais, com o apoio do Programa HELP e de outras instituições da área.

Art. 4º As atividades do Programa HELP nas escolas deverão ocorrer de forma gratuita, sem qualquer custo para o Poder Público ou alunos, salvo os casos em que forem firmados convênios ou termos de cooperação.

Art. 5º A execução desta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, com apoio das Secretarias Adjacentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 08 de outubro de 2025.

Vereadora Andréa Silva

